

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 288/2004 de 28 de Dezembro de 2004

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

Considerando que a Associação de Andebol da Ilha do Faial promove a prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da iniciação desportiva da modalidade de Andebol e no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”;

Ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre:

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, ou segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Manuel Rosa Medeiros, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio destinado à aquisição de material desportivo para o desenvolvimento de actividades físicas e desportivas na área da iniciação desportiva da modalidade de Andebol e no âmbito do projecto “Escolinhas do Desporto”.

Cláusula 2.ª

Apoios

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, uma comparticipação financeira no valor global de 1.771,91 euros, destinada a apoiar aquisição de seis (6) kits de Andebol.

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula segunda será disponibilizada, por verbas do FRD, após a apresentação à DREFD dos documentos referidos na cláusula quarta.

Cláusula 4.ª

Atribuições da AAIF

A AAIF compromete-se a:

- 1 – Utilizar o material adquirido para as actividades previstas no âmbito deste Contrato-Programa e efectuar a respectiva manutenção, zelando pela sua correcta utilização;

2 – Apresentar à DREFD os documentos comprovativos da sua aquisição, pelo menos no valor da participação financeira concedida.

Cláusula 5.^a

Atribuições da DREFD

A DREFD, através do Serviço de Educação Física e Desporto do Faial, compromete-se a acompanhar as actividades decorrentes do desenvolvimento do projecto referido e controlar o cumprimento das atribuições da cláusula quarta, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 6.^a

Revisão e cessação

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15.º a 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

10 de Novembro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do C.A. do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial, *Francisco Manuel Rosa Medeiros*.